



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 102/2014

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 10.741.843/0001-00 com sede na Rua Abrão Jak Duck, nº 35, Xaxim, CEP 81.830-310 na Cidade de Curitiba/PR, Estado Paraná, representada pelo Senhor Claudio Landolfi de Carvalho, portador da CIRG 7.247.171-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.161.139-96, residente e domiciliado na Rua Abrão Jak Duck, nº 35, Xaxim, CEP 81.830-310, Cidade de Curitiba/PR, Estado Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Pregão Presencial nº 097/2014**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Bolsas**, conforme segue:

Lote	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT	VLR TOTAL																																																	
01	Bolsa Multi-Funcional Características Material: Tecido externo principal em tecido 100% poliéster revestido com policloreto de vinila, titulo trama 350 Dtex, titulo urdume 355 Dtex, gramatura 425g/m2, armação tela, espessura 0,46mm, 21 fios/cm no urdume, 17 fios/cm na trama, 140kgf de resistência a tração no urdume, 115kgf de resistência a tração na trama, 39% de alongamento no urdume, 37% de alongamento na trama, na cor pantone 19-4008 TCX. Medidas aproximadas em cm: L30 / H28 / P17; Bolso interno: 01 de tela, com fechamento em zíper; Fecho: em zíper de correr médio nr 06 no compartimento principal e bolsos; Alça de mão: 01 acolchoada, de 30mm costurada dobrada para melhor pegada e reforço lateral; Alça de ombro: 01 de cadarço CA(grosso) de 30mm, acessórios de metal grosso, regulável e destacável; Forro: Toda forrada internamente com tecido 100% poliéster revestido com policloreto de vinila titulo trama 235 Dtex, titulo urdume 185 Dtex, gramatura 415g/m2, armação tela, espessura 0,27mm, 28 fios/cm no urdume, 13 fios/cm na trama, 110kgf de resistência a tração no urdume, 59kgf de resistência a tração na trama, 27% de alongamento no urdume, 21% de alongamento na trama, na cor pantone 19-4008 TCX.e espuma PAC de 3mm; Acabamento interno: Fita plástica preta em todo o contorno; Detalhe/acabamento externo: em tecido 100% poliéster revestido com policloreto de vinila, titulo trama 230 Dtex, titulo urdume 235 Dtex, gramatura 360g/m2, armação conforme desenho da base da armação 1, espessura 0,30mm, 24 fios/cm no urdume, 17 fios/cm na trama, 120kgf de resistência a tração no urdume, 95kgf de resistência a tração na trama, 30% de alongamento no urdume, 22% de alongamento na trama, na cor pantone 19-4008 TCX, encapando a fita cilíndrica plástica, em todo o contorno; Gravação: 01 serigrafia a 04 cores ou baixo relevo: Base da armação 1 <table><tr><td>6</td><td></td><td></td><td>x</td><td></td><td></td><td>x</td></tr><tr><td>5</td><td>x</td><td>x</td><td>x</td><td></td><td>x</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td><td>x</td><td></td><td>x</td></tr><tr><td>3</td><td>x</td><td>x</td><td></td><td>x</td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td></td><td>x</td><td></td><td>x</td><td>x</td><td>x</td></tr><tr><td>1</td><td>x</td><td></td><td>x</td><td></td><td>x</td><td></td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td></tr></table>	6			x			x	5	x	x	x		x		4				x		x	3	x	x		x			2		x		x	x	x	1	x		x		x			1	2	3	4	5	6	500 Peças	Universo Bolsas	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
6			x			x																																																
5	x	x	x		x																																																	
4				x		x																																																
3	x	x		x																																																		
2		x		x	x	x																																																
1	x		x		x																																																	
	1	2	3	4	5	6																																																
(Vinte um mil e quinhentos reais)																																																						



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela aquisição dos materiais, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 097/2014 e a Proposta do Contratado.

3.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do presente.

4.2 O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 10 (dez) dias, contados após a data de expedição da ordem de compras.

4.3 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº: 06.002.12.361.0013.2018 33.90.30.00 Fonte: 000, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos materiais.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 14 de outubro de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF